



DECRETO Nº 059/2019

APOSENTA A SERVIDORA MEIRE LUCI FERREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §4º, III da CF – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 – Atividade Nocivas à Saúde ou à Integridade Física – Provento Integral – Sem Paridade, Média da 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- Acórdão n. 1041/2016 do Tribunal Pleno de Contas do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, sem paridade a partir de **02 de maio de 2019**, a Senhora **MEIRE LUCI FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.355.828-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 709.902.479-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 057/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social., concedendo o benefício garantido no Art. 40, §4º, III da CF. Aposentadoria especial ao servidor público.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência “X” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.521,39 (Um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 21% (vinte e um por cento), no valor de R\$ 319,49 (trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), Insalubridade Lei 835/2006 no valor de R\$ 145,86 (cento e quarenta e cinco reais e oitentas e seis centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.986,74 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 08/1995 e 08/1996 a 03/2019, resultando no valor de R\$ 1.905,98 (Um mil novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

c) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R\$ 1.905,98 (Um mil novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos) , demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos *trinta* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e *dezenove*.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporá

Edição nº. 1747 Páginas 113 Ano: VIII

Data: 02/05/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal